



A  
QUESTÃO  
SOCIAL

NO NOVO  
MILÉNIO

VIII Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais  
Coimbra 16, 17 e 18 de Setembro de 2004

Centro de Estudos Sociais, Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra  
Colégio de S. Jerónimo, Apartado 3087 · 3001-401 Coimbra, Portugal  
Telef +351 239 85 55 70 Fax + 351 239 85 55 89

email [lusoafrobrasileiro@ces.uc.pt](mailto:lusoafrobrasileiro@ces.uc.pt)  
uri <http://www.ces.uc.pt/LAB2004>

## *Género e Violência nas Relações Amorosas:*

### *uma análise sociológica dos casos detectados nos Institutos de Medicina Legal de Coimbra e Porto*

**Zélia Barroso<sup>1</sup>**

---

A presente comunicação baseia-se nos resultados empíricos de uma investigação realizada no âmbito de uma Dissertação de Mestrado em Sociologia e surge no seguimento de um estudo científico elaborado pela *Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa*, através do *SociNova (Gabinete de Investigação em Sociologia Aplicada)*, sobre *A Violência Contra as Mulheres Detectada nos Institutos de Medicina Legal (durante o ano de 2000<sup>2</sup>)*, no quadro de uma solicitação da *Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres*.

Na Dissertação apenas é utilizada parte da informação que foi recolhida no âmbito desse estudo científico – somente os casos de mulheres que foram vítimas de violência por parte de parceiros amorosos –, uma vez que o objectivo principal desta investigação consiste no estudo da violência perpetrada em contextos de intimidade, situando-se a pesquisa ao nível das condutas e das percepções das vítimas, o que necessariamente impõe todo um trabalho de construção, tratamento e análise de dados específico, diferente da investigação precedente.

A escolha do mesmo campo de observação deve-se sobretudo ao facto de considerar-se importante analisar um tipo de violência que, pela sua maior gravidade, nem sempre é detectável com igual prevalência através de outras fontes. Julga-se oportuno e importante analisar os casos que são participados aos Institutos de Medicina Legal, visto que os processos que lhes dizem respeito têm em vista o prosseguimento judicial.

---

<sup>1</sup> Investigadora do SociNova – Gabinete de Investigação em Sociologia Aplicada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

<sup>2</sup> Os resultados desse estudo deram origem à publicação de uma brochura em 2003 pela CIDM, com a síntese dos principais resultados, e de um livro em 2004 onde são aprofundadas certas dimensões e abordados aspectos relacionados com o processo e a dinâmica social associada à prática da violência que não cabiam numa pequena brochura.

## Introdução

A violência perpetrada na esfera privada só nas últimas três décadas deixou de ser um fenómeno socialmente invisível, tendo a mulher como vítima assumido protagonismo nesta área o que se deve, em larga medida, ao facto de ser ela o pólo onde o desequilíbrio entre os poderes é mais flagrantemente percebido. Durante milhares de anos considerou-se que ser alvo de agressões por parte do marido/companheiro fazia parte da “obrigação” das mulheres. Aquelas a quem isso não sucedia eram vistas como privilegiadas, e as mulheres eram ensinadas a agir de modo a evitar essas agressões.

A utilização do termo “violência nas relações amorosas” e não tanto o de violência conjugal ou de violência doméstica que mais frequentemente encontramos referenciados na bibliografia disponível sobre esta temática, recai sobre o facto de se pretender reflectir sobre uma realidade que existe não só dentro do matrimónio ou da união conjugal, mas também no período que antecede a formalização do laço, ou seja, durante o namoro e, na fase de dissolução da relação, quer seja pela via da separação ou do divórcio.

É de salientar que, não se pretende com este trabalho pintar um quadro alarmista da violência contra as mulheres. A maior parte dos homens não agride as suas mulheres e a decisão do divórcio ou separação é aceite consensualmente, sem vingança, sem rancor. Quer-se sim, reflectir sobre um fenómeno social até há pouco tempo encarado como tema privado, chegando mesmo a ser aceite e incentivado como uma demonstração do domínio dos homens sobre as mulheres. Foi apenas a partir da década 70 que esta questão começou a ser abordada sob uma outra perspectiva, emergindo estas situações do anonimato para o conhecimento público, tornando-se o objecto de estudos das ciências sociais.

Porém, este movimento nem sempre foi acompanhado de uma forma eficaz pelas autoridades competentes com poder de intervenção nesta área, o que se deve em grande parte a um poderoso mecanismo de resistência à evolução das mentalidades que acatam, desculpabilizam e justificam estes comportamentos, sob o refúgio de uma herança cultural profundamente enraizada de que esta é uma situação “normal”<sup>3</sup>. São características como estas que realçam o desconhecimento das reais consequências deste tipo de fenómeno, sobretudo no

---

<sup>3</sup> Segundo Lourenço e Lisboa (1992), desde que haja uma razão justificativa a violência doméstica é culturalmente aceite. No estudo sobre *As Representações Sociais da Violência* referem que 50,5% dos inquiridos declaram o “marido que bate na mulher depois duma discussão” um acto muito violento (58,2% das mulheres e 41,3% dos homens) mas apenas 34,6% dos inquiridos considera muito violento o facto do “marido que bate na mulher se descobrir que ela lhe é infiel” (39% das mulheres considera muito violento e 16% pouco violento). O estudo de Straus, Gelles e Steinmetz (1980) revelou também que cerca de 25% dos homens e mulheres aceitavam um certo grau de violência entre os casais como sendo necessário, bom ou normal. Estes dados parecem confirmar as atitudes e posicionamento social e cultural em relação à temática.

que se refere ao aspecto físico e psicológico das vítimas, favorecendo a perpetuação de determinados estereótipos que defendem os diferentes sexos como biologicamente determinados, sendo o homem mais agressivo e a mulher mais meiga, que a violência doméstica é uma manifestação de poder do homem sobre a mulher que é a sua *propriedade*, cabendo a esta a função emocional e afectiva da relação, tratando da casa e dos filhos, de que estes fenómenos ocorrem essencialmente nas classes socioeconómicas mais desfavorecidas devido ao efeito do álcool ou drogas.

Existe, portanto, uma certa persistência mantida pelo sistema de funcionamento social, sobre a visão da violência contra as mulheres nas relações amorosas como um conflito pessoal e privado entre membros de um casal. Para Brown (1990), isto acontece porque, mantendo a violência invisível através da nossa ignorância sobre o assunto, protegemos o equilíbrio do nosso conforto social e pessoal. Pensar que a vítima fez algo de errado que contribuiu para o crime ou acreditar numa disfunção específica do agressor faz-nos sentir menos vulneráveis e dá-nos a ilusão de segurança.

A violência contra as mulheres é um fenómeno bastante antigo que remonta às primeiras famílias humanas assumindo-se, claramente, como uma questão universal no espaço e no tempo. Além de se revestir de diversas formas – físicas, psicológicas, económicas, sexuais ou de discriminação sociocultural - no quotidiano das sociedades, a violência contra as mulheres é alheia à situação política e económica dos países e ao posicionamento social, económico e cultural das vítimas.

Tal como no passado, a violência física, sexual e psicológica exercida ainda hoje sobre as mulheres continua intrínseca e estreitamente associada a relações assimétricas de poder entre homens e mulheres e ao predomínio do modelo dominador / dominado, próprios de um sistema patriarcal ainda subsistente na maioria das sociedades contemporâneas.

Sendo as relações homem-mulher baseadas em mitos e estereótipos sociais e culturais, adquiridos e inculcados desde a infância que são perpetuados e reproduzidos dentro de esquemas educacionais clássicos que condicionam o comportamento dos indivíduos (Azevedo, 1995), torna-se inevitável que, subjacente à materialização da violência contra as mulheres, esteja também um considerável número de preconceitos relativos ao papel social tradicionalmente atribuído a cada um dos géneros, bem como ao seu relacionamento e à sua interacção.

Fatela (1989), reflectiu sobre o papel social do homem e da mulher, as condições do seu exercício diferenciado e as representações que envolvem. Segundo o autor, de acordo com uma perspectiva antropológica do homem e da mulher na sociedade portuguesa, a violência física constitui quase um *dever* para o homem, como manifestação de hobreidade, sendo através

dela que ele exprime aos outros a sua capacidade em afirmar-se como guardião do seu património.

A violência exercida contra as mulheres na esfera privada constitui-se num *locus* privilegiado para o exercício da dominação masculina, e é onde - longe dos olhares constringedores de amigos e familiares - se revela mais facilmente a face violenta dos homens. É errado pensar que este tipo de violência decorre de factores como o desemprego, alcoolismo, miséria. Esses são apenas factores facilitadores/catalizadores. A simples vitimação feminina perpetua os papéis tradicionais, que estão na origem das mesmas agressões. “Se a violência masculina é superior à feminina, tal não se deve certamente a razões de ordem moral ou biológica, mas fundamentalmente às relações sociais que diferenciam os lugares e as identidades sociais para ambos os sexos. Com efeito, as razões da baixa violência feminina devem procurar-se mais nas situações e contextos de socialização a que homens e mulheres têm sido expostos do que no corpo sexuado que incorporam.

O facto de nos últimos anos se ter verificado um acréscimo da visibilidade deste problema social, não significa, de todo, que tenhamos assistido a uma subida acentuada das situações de violência doméstica contra as mulheres perpetradas, na sua maioria, pelos homens (marido, companheiro, namorado, ex-marido, ex-companheiro, ex-namorado). O que houve foi um alargamento da designação de violência a situações que até agora ficavam fora do seu âmbito, num processo de extensão que presumivelmente se prende com a maior brandura ou humanização dos costumes o que, segundo Lourenço e Lisboa (1992), caracteriza a época em que vivemos quando a comparamos com épocas anteriores.

É neste contexto que se julga oportuno e importante analisar os casos que são participados aos Institutos de Medicina Legal. O seu estudo permite observar um tipo de violência que configura maior gravidade legal, já que os processos que lhes dizem respeito têm em vista o prosseguimento judicial. Ora, este tipo de actos, apesar de terem uma expressão reduzida nos inquéritos de vitimação, representam habitualmente as situações extremas que “rompem as barreiras do silêncio” das mulheres e dos homens vítimas.

Com a lei n.º 7/2000 de 27 de Maio decretada pela Assembleia da República, o crime de maus tratos passou a ter natureza pública, podendo qualquer pessoa denunciá-lo, sendo obrigatório para os “agentes de autoridade” comunicá-lo ao tribunal. Os maus tratos físicos e psicológicos infligidos ao cônjuge, ou a quem com ele conviver em condições análogas, passaram a ser punidos por lei e a condução do processo assumida pelo Ministério Público.

Para além da esquadra (ou elemento da PSP em serviço na urgência do hospital), posto da GNR ou Polícia Judiciária, a vítima poderá também dirigir-se aos gabinetes médico-legais

existentes em muitos hospitais do país, ou às Delegações do Instituto Nacional de Medicina Legal (Lisboa, Coimbra e Porto), que podem desempenhar um papel crucial para a constituição de queixa-crime.

O papel dos Institutos de Medicina Legal consiste, no fundo, na certificação de algumas provas do delito cometido contra a vítima, a qual assenta na realização do *Exame Penal Directo* que constituirá prova crime indispensável em processo judicial. Este exame é imediatamente exigido à vítima após a queixa e, define-se pela observação minuciosa das características físicas e psicológicas das lesões sofridas (tipo, localização, extensão, gravidade, efeito, etc.).

O principal elemento de notação da ocorrência é constituído por um processo clínico, elaborado por um especialista e a menor riqueza sociocultural da parte clínica, enquanto elemento de notação, é compensada com os dados do Relatório Social, que acompanha cada processo e constitui uma fonte normalizada para as variáveis económicas, sociais e culturais relativamente às vítimas, aos agressores e ao contexto da ocorrência.

Um outro aspecto relevante diz respeito à classificação a atribuir aos actos praticados. O facto de serem alvo de um processo no Instituto de Medicina Legal é um indicador da sua gravidade e mesmo de poderem ser objecto de rotulação enquanto crimes. Todavia, é meramente um indício e não, ainda, um facto provado. Então como classificar estes actos? Temos vindo a designá-los por actos violentos. Convém que explicitemos o conceito para melhor interpretar os resultados.

Já afirmámos em vários estudos que a violência não é sinónimo de crime. Crime é todo o acto que é considerado como tal pelo sistema jurídico. No caso da violência, as normas e os valores que permitem a classificação de um acto como violento estão menos codificadas e são socialmente mais difusas e mutáveis. Em última instância, um acto é violento na medida em que a vítima, o autor ou a sociedade a que ambos pertencem o representam como tal. Essa classificação pode resultar da materialidade como o acto é percebido e vivido, ou como é representado.

Actualmente, em Portugal, uma parte dos actos socialmente representados como violentos são também considerados crimes públicos: é o caso dos que se inscrevem no âmbito da *violência doméstica*. Muitos dos processos que dão entrada nos Institutos de Medicina Legal referem-se a este tipo de violência. Outros não; todavia, correspondem a actos que são passíveis de punição legal, independentemente de terem uma conotação de género.

Na impossibilidade de ouvir a voz das mulheres vítimas, que os inquéritos sociológicos permitem, a classificação de violento para os actos observados a partir dos processos clínicos e

dos relatórios sociais decorre da representação que os notadores e os investigadores fazem do que é violência.

Assim, não deverá confundir-se a essência da realidade a estudar, com a construção conceptual que é feita para melhor a analisar e se possível compreender, quer em relação às características comuns aos actos que justificam a sua representação como violentos, quer em relação à diversidade de situações tipo encontradas.

Mesmo sabendo que um mesmo acto pode afectar uma vítima de múltiplas formas, ao nível da operacionalização da presente investigação admitiu-se que é possível tipificar os actos em: *violência física*, *violência psicológica* e *violência sexual*. Todavia, a natureza dos dados sugere uma combinação entre tipos que é integrada na pesquisa empírica.

Enquanto representação social, ao abordar o tema da violência nas relações amorosas está-se perante um fenómeno mutável no espaço e no tempo, também sensível ao efeito de estudos anteriores, de políticas visando o seu combate, da acção das próprias vítimas e da intervenção de outros agentes sociais comprometidos com o problema.

Assim, neste estudo admite-se a hipótese de que as mudanças económicas, políticas, sociais e culturais ocorridas na sociedade portuguesa nas últimas décadas terão condicionado as formas de perceber, de agir e reagir face à violência. De facto, o aumento da consciência social da gravidade de determinados actos tem contribuído para que alguns tenham passado a ser objecto de tratamento legal. É o caso da *violência doméstica* e de alguns crimes sexuais.

## **Breve introdução metodológica**

Face ao elevado número de processos entrados em cada ano nos Institutos de Medicina Legal, optou-se por escolher para campo de observação deste estudo o último ano com informação disponível à data do início da pesquisa. Assim, seleccionou-se o ano de 2000, com todos os dados de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro.

Apesar da intenção inicial de alargar o estudo aos três Institutos de Medicina Legal, Lisboa, Porto e Coimbra, o volume e nível de organização da informação em Lisboa não permitiu incluir os dados neste estudo em tempo útil. No entanto, julga-se que tal facto não prejudica o âmbito das conclusões retiradas na pesquisa. Por isso, optou-se por trabalhar só com os dados dos Institutos de Medicina Legal do Porto e de Coimbra.

Para o ano considerado, recorreram aos Institutos de Medicina Legal do Porto e de Coimbra 11 406 mulheres (4998 em Coimbra e 6 408 no Porto). Destas, foi possível recolher informação sobre todas as vítimas femininas com dezoito ou mais anos: 386 em Coimbra e 797

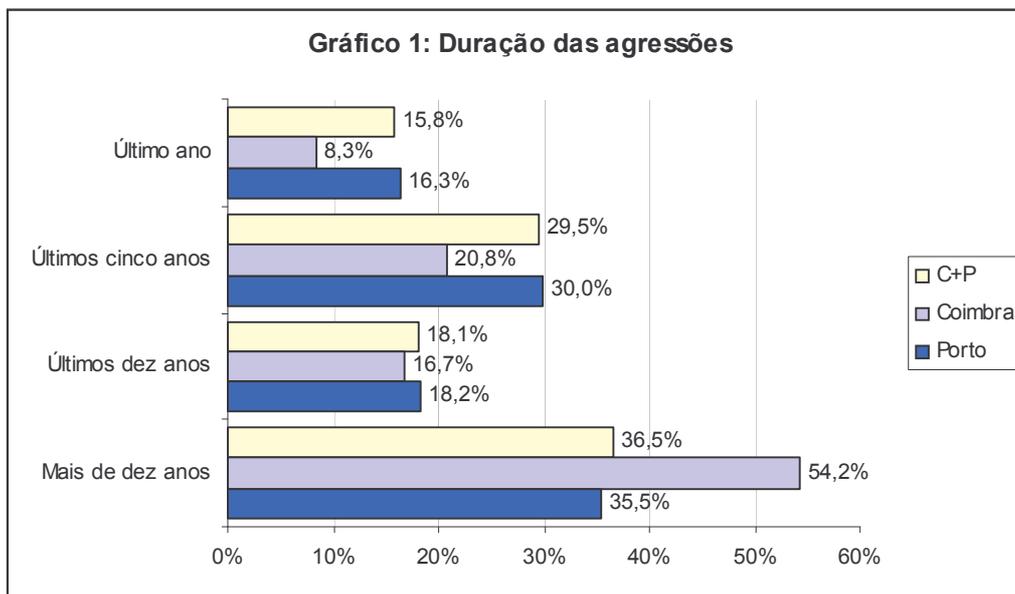
no Porto. Ou seja, 1183 processos de mulheres vítimas de violência por parte de parceiros amorosos constituem o objecto de análise deste estudo.

A recolha de informação dos processos clínicos e dos Relatórios Sociais foi efectuada a partir de uma Grelha Sociológica, construída especificamente para este estudo na sequência da consulta exploratória de alguns processos. A lógica de estruturação deste instrumento metodológico assemelha-se à de um questionário sociológico, sendo que aqui se “questiona” o processo clínico.

## Resultados

A breve incursão teórica e conceptual anteriormente apresentada revela, desde logo, que muitos dos actos representados hoje como sendo violentos contra as mulheres, ou mesmo passíveis de punição legal, num passado recente eram socialmente aceites como compreensíveis, pelos autores, pelas vítimas e pelo meio envolvente. São exemplo alguns actos de violência perpetrados no seio da família e as “punições de honra” relacionadas com o adultério feminino.

Os resultados do estudo sobre as situações de violência extrema contra as mulheres perpetradas no seio da relação amorosa, que dão origem a processos nos Institutos de Medicina Legal e futura participação judicial, revelam que a grande maioria de casos observados em Coimbra e no Porto refere-se à violência física (75,7%). Apesar da gravidade dos actos, os resultados mostram também que, para a maioria destas mulheres há uma trajectória de violência que vem detrás: em 15,8% dos casos é anterior ao último ano e em 36,5% das situações essa violência prolonga-se mesmo por um período superior a dez anos.



Fonte: *Género e Violência nas Relações Amorosas: uma análise sociológica dos casos detectados nos IML de Coimbra e Porto*, Dissertação de Mestrado em Sociologia, SociNova-FCSH/UNL, 2004.

Desde logo, várias questões podem colocar-se, nomeadamente, a de saber quais os factores materiais, sociais, culturais e psicológicos que condicionam estas mulheres a conviverem com a violência ao longo de tanto tempo. Verifica-se que num número considerável de casos tal convivência pode vir já da fase do namoro e que se prolonga após a separação ou o divórcio.

Interessa, por isso, conhecer o que as prende a relações violentas, quando se encontram em contextos sociais em que a tal não são obrigadas por constrangimentos institucionais, ou sociais deles derivados (Lisboa; Barroso & Marteleira 2003).

Frequentemente as mulheres agredidas, se permanecem na relação, são encaradas com suspeição, acusadas de masoquismo ou de ter provocado o comportamento agressivo e, se decidem romper, são acusadas de falhar na sua missão central, que é manter a família unida. No mínimo, estamos perante um paradoxo?

Grande parte das mulheres que permanece em relações abusivas sente-se culpada por não ter realizado um casamento tido como “ideal”. Muitas sentem vergonha quando são objecto de agressão por parte dos parceiros e calam-se para o esconder. Outras vão-se afastando gradualmente de amigos e familiares, isolando-se para se ocultarem, o que as torna mais vulneráveis e à mercê do agressor. Foram educadas para cumprir um papel: “o papel de boa esposa e mãe de família”. Falhar neste intento, acaba sendo “pior” que a manutenção de uma péssima relação e algumas acabam mesmo por aceitar a ideia que é “o seu destino”.

Regra geral, o parceiro agressivo torna-se muito afectuoso depois de situações violentas e a mulher vive na esperança que ele “mude com o tempo”. Desta forma, o tempo vai passando, as dificuldades aumentando e a solução é cada vez mais difícil. E assim permanecem, sem vislumbrar uma saída.

Por outro lado, o “medo da liberdade” também está relacionado com a possibilidade significativa de uma violência maior, de uma represália. “As estatísticas dos Estados Unidos indicam, com clareza, que o homicídio é mais provável em dois momentos: quando a mulher se dispõe a abandonar a relação e pouco tempo depois da separação (o período de risco mais relevante estende-se até dois anos).” (...) “Em Espanha, em cada 100 homicídios, 13 dão-se no contexto de uma relação sentimental.” (Garrido, 2001: 54 e 55).

Também a dependência económica é apontada como outro possível factor pois, grande parte das mulheres que permanece em relacionamentos marcados por situações de violência psicológica e/ou física, alega não ter condições para se manter a si nem aos filhos, se abandonar a relação. O agressor tem no dinheiro uma forma de controlo sobre a vítima. Em geral, a mulher que sofre este tipo de pressão e agressão, já consentia a situação na fase do namoro e, na maioria dos casos provem de famílias onde a sua liberdade era controlada pelo dinheiro. Pais que ameaçam e/ou suspendem o apoio financeiro da filha, no sentido de obter “respeito, obediência, etc.” podem originar nela tamanha insegurança, o que posteriormente poderá despoletar sentimentos de incapacidade de sobreviver sem estar “protegida” por um homem. A alegação: “como vou fazer para sobreviver e/ou cuidar dos filhos se não tenho

emprego nem dinheiro” é a justificação mais comum para a permanência da mulher nos relacionamentos violentos.

Outra variável que poderá contribuir para a compreensão da atitude de passividade de algumas mulheres, poderá ser o significado atribuído à violência, seja por elas próprias, seja pelos companheiros, ou pela comunidade em geral. Esta última assume uma certa permissividade, ao atribuir à violência um sentido quase educativo: alguma violência é permitida como estratégia disciplinadora, crença seguramente interiorizada por muitos homens e mulheres.

A percepção da situação de dominadas, pelas mulheres de baixo poder económico geralmente só se dá quando as mesmas são vítimas de violência física. Quase sempre, mesmo sabendo-se tratadas como inferiores, insistem em manter o relacionamento com o agressor. A distância proporcionada por níveis económicos e intelectuais diferenciados, também influencia na postura das mulheres relativamente à submissão, pois, partilhando de valores distintos e tendo que desempenhar papéis diferenciados, muitas delas não se identificam como portadoras da mesma condição de opressão.

A mulher pobre geralmente reage à violência física masculina de forma explícita, deixando pública a agressão, enquanto que é comum entre as mulheres das classes superiores manterem-se em silêncio, pois as normas ditadas pelo seu meio social não permitem a exposição da vida íntima do casal. Esse mesmo meio social é, para elas, hostil, na medida em que os valores interiorizados dificultam a adopção de uma postura de confronto mais aberto da questão.

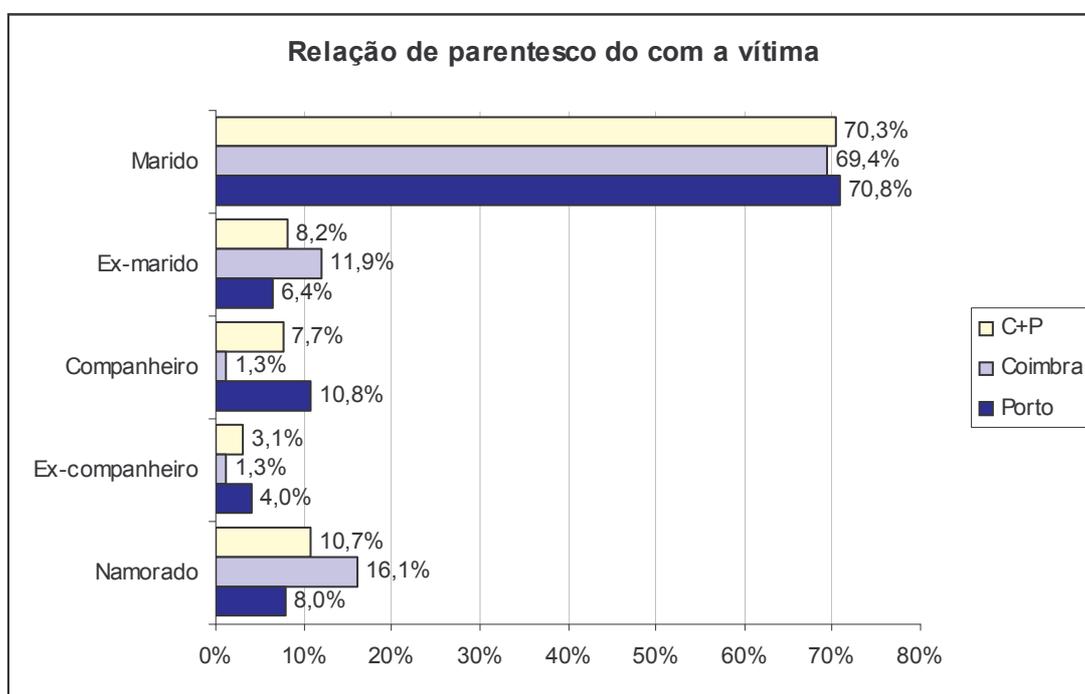
As mulheres, apesar de perceberem e reagirem distintamente à violência, utilizam representações sociais de género para explicar a sua condição de dominadas. Estas representações baseiam-se em oposições binárias (homem-provedor / mulher-dona-de-casa, por exemplo) que determinam práticas diferenciadas aos indivíduos, de acordo com as diferenças sexuais. A irrupção de actos violentos no âmbito doméstico é explicada como fruto de uma falha no exercício desses papéis.

Igualmente é de assinalar no mesmo estudo a percentagem considerável de mulheres que refere ter sofrido vários tipos de violência (nomeadamente, física e psicológica), o que vem reforçar a hipótese de que em alguns casos a violência tende a ocorrer em “cachos”, no sentido em que os actos estão intrincados entre si e vão ocorrendo de uma forma articulada e em cascata, particularmente quando há uma trajectória de violência.

De algum modo, poder-se-á dizer que a violência que afecta as mulheres é também socialmente construída, quer pelos contextos socioculturais mais próximos que lhe estão

associados na esfera das interações quotidianas da vida privada e social, quer pelos contextos das várias camadas da sociedade envolvente, que, pela estigmatização dos géneros e dos papéis sociais institucionalizados, criam condições para que ela ocorra com diferente intensidade e frequência.

Começando pela análise do perfil social dos autores das agressões, verifica-se que na relação de parentesco com as vítimas predominam os maridos (70,3%), o que reforça a ideia de que é no espaço das relações que se estabelecem na casa-família, através dos seus membros, que as mulheres correm mais riscos de serem alvo de actos de violência. Tanto mais que na grande maioria dos casos os agressores vivem com as vítimas.



Fonte: *Género e Violência nas Relações Amorosas: uma análise sociológica dos casos detectados nos IML de Coimbra e Porto*, Dissertação de Mestrado em Sociologia, SociNova-FCSH/UNL, 2004.

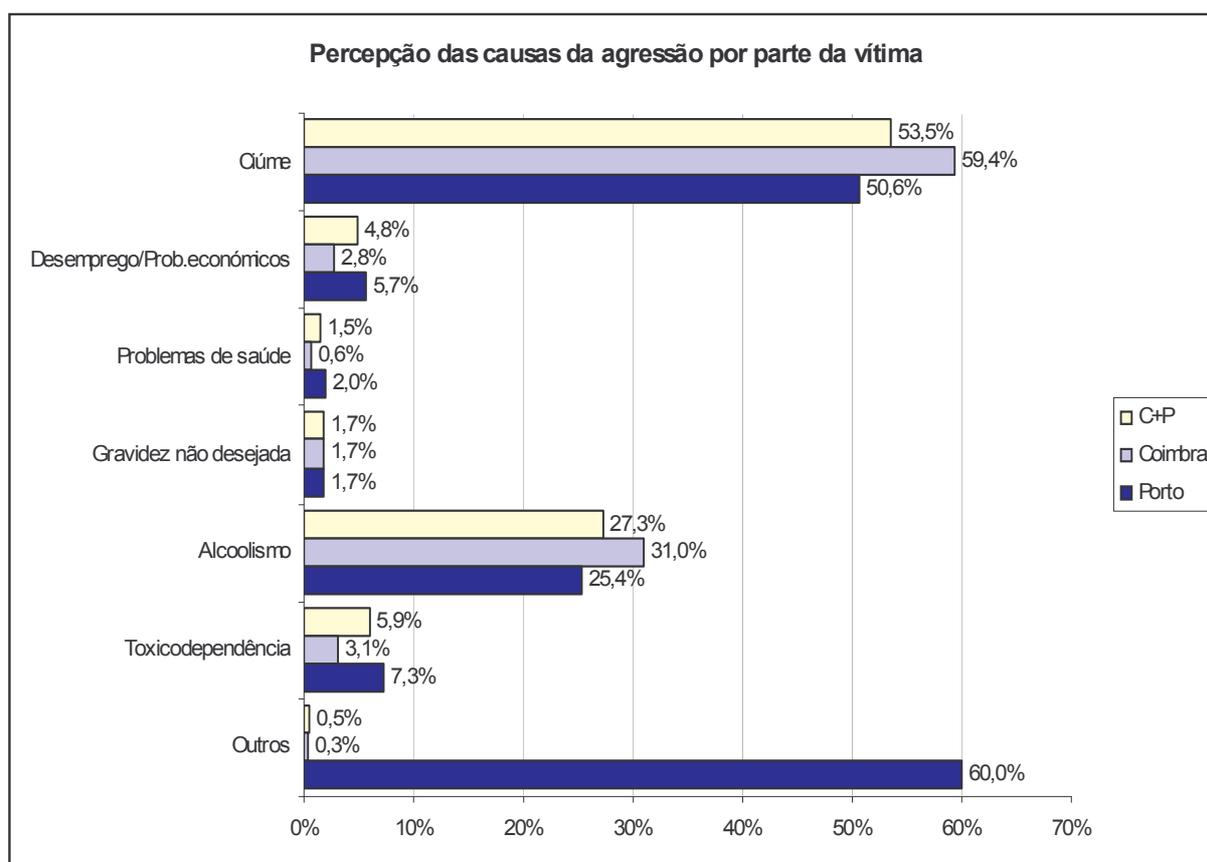
É ainda no contexto das relações afectivas mais íntimas, que os resultados do estudo do revelam que 10,7% das mulheres vítimas têm como agressores os namorados. Esta questão ganha uma particular relevância, na medida em que tal indicia percursos de violência que começam logo no namoro. E, que em alguns casos, apesar da gravidade das agressões, vários mecanismos psicológicos, sociais e culturais ajudam a prolongar a situação mesmo depois de casadas. O que é que leva estas mulheres a tolerarem tal situação?

Por mais perverso que possa parecer, por vezes, as relações de violência doméstica aparecem como uma forma ritualizada de comunicação entre o casal, havendo muitas ambiguidades em ambos os “papéis” constituídos. A violência nas relações afectivas, íntimas,

expressa dinâmicas de afecto / poder, nas quais estão presentes relações de subordinação e dominação (por vezes consentidas), sendo o ritual das agressões iniciado, muitas vezes, no namoro, que corresponde à fase da escolha do(a) parceiro(a), e também ao momento em que se iniciam as primeiras negociações e padrões de relacionamento.

Por outro lado, sabemos que as relações homem-mulher baseiam-se em valores e estereótipos, socioculturais associados a uma certa forma de ser masculino e feminino (mais ou menos estigmatizadas), que se constroem desde a infância e são reproduzidos dentro de esquemas educacionais que condicionam o comportamento dos dois géneros. São, portanto, papéis sociais impregnados ideológica e culturalmente de relações de poder, transmitidos e recriados ao longo de gerações, que tendem a legitimar, explícita ou implicitamente, as

Um outro aspecto importante que ajuda a compreender o contexto social e cultural que está subjacente à autoria da violência diz respeito às causas apontadas para a agressão. No caso da violência participada aos Institutos de Medicina Legal, o ciúme é a mais referida (53,5%, sendo particularmente expressiva em Coimbra com 59,4%), seguida do alcoolismo (27,3%).



Fonte: *Género e Violência nas Relações Amorosas: uma análise sociológica dos casos detectados nos IML de Coimbra e Porto*, Dissertação de Mestrado em Sociologia, SociNova-FCSH/UNL, 2004.

O sentimento de ciúme, enquanto justificação da agressão, surge aqui estreitamente relacionado com a construção social dos géneros, legitimando implicitamente (ou atenuando) a conduta de quem agride e, em alguns casos, servindo de prova da existência de afecto.

Mediante a valorização diferencial dos papéis masculinos e femininos, as condutas de género contribuem para estabelecer uma hierarquia de poder. Dessa forma, a necessidade de um ser frágil, sensível e dócil justifica-se pela existência de outro forte, provedor, agressivo, frio e intolerante, o que garante a assimetria entre os géneros. Assim, no contexto da civilização ocidental, a agressividade e a violência surgem mais associadas ao género masculino e as emoções ao feminino. Ou, como refere David Cohen (Lupton, 1998), enquanto algumas emoções, como a violência, são aceitáveis nos homens, sentimentos mais “negativos” como a vulnerabilidade, já não o são, e portanto os homens têm dificuldade, vergonha até, em exprimi-los abertamente perante outros.

Por isso, em certos contextos sociais, as situações de infidelidade conjugal (suposta ou comprovada) acarretam feridas de amor-próprio e da representação social da virilidade interiorizada, ou da sua honra, que atingem particularmente o género masculino e que condicionam reacções vingativas e “reparadoras”. Nas mesmas circunstâncias, a mulher traída é, no máximo, “digna de pena”, enquanto o homem é objecto de “troça”. Assim, poder-se-ia compreender que a maior taxa de homicídios resultantes do “ciúme” seja cometida por homens. Igualmente, nestes homicídios, é muito mais frequente que a vítima mortal seja a mulher e não o homem o rival.

Desta forma, os estudos sobre a violência contra as mulheres revelam que a compreensão do fenómeno não pode ser encontrada em simples abordagens dicotomizantes ou centradas meramente nas vítimas. Pelo contrário, verifica-se que por detrás de muitas condutas violentas encontramos representações sociais do “ser masculino” e do “ser feminino”, interiorizadas tanto em homens como em mulheres: e que essas representações fazem com que o contexto da autoria saia da mera esfera dos autores materiais da agressão para o das formas como o agressor e a vítima se representam socialmente entre si e na sua relação mútua.

A presente comunicação pretende mobilizar contribuições teóricas e resultados empíricos de um estudo realizado em Portugal, para que se possa avançar na compreensão sociológica destes fenómenos.

## **Bibliografia citada**

**AZEVEDO, M.** (1995). *Os Direitos Humanos e a Violência Contra as Mulheres*, Secretaria de Estado da Justiça, Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, Lisboa (pp. 13-21).

**BROWN, R.** (1990). “The Challenge of Family Violence. An International Review“, in **ROESCH, R.; DUTTON, D.; SACCO, V.** (Eds.), *Family Violence. Perspectives on treatment, Research, and Policy*, Canada, British Columbia Institute on Family Violence, pp. 5-19.

**FATELA, J.** (1989). *O Sangue e a Rua. Elementos para uma Antropologia da Violência em Portugal (1926-1946)*. Lisboa: Edições Dom Quixote.

**GARRIDO, Vicente** (2001), *Amores que matam. Assédio e violência contra as mulheres*, 1.<sup>a</sup> edição, Lisboa, PRINCIPIA, Publicações universitárias e Científicas.

**LISBOA, Manuel; BARROSO, Zélia; MARTELEIRA, Joana** (2003). *O Contexto Social da Violência Contra as Mulheres Detectada nos Institutos de Medicina Legal – Síntese dos Resultados Obtidos nos Institutos de Medicina Legal de Coimbra e Porto, 2000*. Lisboa: CIDM.

**LOURENÇO, Nelson & LISBOA, Manuel** (1992). *Representações da Violência*, Lisboa: Cadernos do CEJ, n.º 2, Ministério da Justiça.

**LUPTON, Deborah** (1998). *The Emotional Self, a Sociocultural Exploration*. London: SAGE Publications.